



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 7568025/0001-82

### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2019 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO E ADJUDICO** o Procedimento Licitatório nº070/2019, elaborado pela Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MÓDULO SANITÁRIO, PROJETO PADRÃO FUNASA, COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, por proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na Ata da Sessão de Licitação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:

Sendo a empresa proponente **FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ-25.362.809/0001-94**, PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA R\$ 313.959,88 (trezentos e treze mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), foi declarada vencedora do certame por ter cumprido todos os itens dispostos no edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 10 de Outubro 2019.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**  
CNPJ 7568025/0001-82

### TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2019 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**HOMOLOGO E ADJUDICO** o Procedimento Licitatório nº075/2019, Tomada de Preços Nº 013/2019, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL**, por proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:

Sendo a empresa proponente **FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ-25.362.809/0001-94**, COM VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 87.051,09 (Oitenta e sete mil e cinquenta e um reais e nove centavos), foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 10 de Outubro 2019.

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 654, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Substitui membro na Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme memorando 01/2019 - PS,

RESOLVE

Art. 1º Substituir o membro Roberta Pereira Benvenuti Peretti pelo servidor Haroldo Euclydes de Souza Filho, na Sindicância instaurada através da Portaria nº 616 de 13 de setembro de 2019 para apurar as denúncias constantes no ofício de gabinete nº 01/2019 da autoria do Vereador Amadeus Penga, protocolado sob nº 2315/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de setembro de 2019.

**Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

PORTARIA Nº 655, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Instaura Sindicância

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando nº 586/2019, oriundo da Secretaria M. de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância para a apuração da possível violação do dever funcional pelo servidor L.C, prevista no Art. 225 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos: Presidente: Tania Maria Calux Arruda - Assessor Técnico Pedagógico - Matrícula 149311; Membros: Gilson Teixeira - Motorista - matrícula 13681; Maria da Conceição Ferreira Soares - Aux. Adm. da Educ. - matrícula 207111;

Art. 3º A Sindicância deverá estar concluída no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias prorrogáveis com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2019.

**Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Processo nº 01/2019 - Protocolo nº 2046/2019 -  
Procedimento de Sindicância  
Servidores: João Paulo Rodrigues Dourado

#### I - Relatório

Cuida-se de Procedimento Administrativo de Sindicância que move esta Municipalidade em face do servidor João Paulo Rodrigues Dourado, servidor público, ocupante do cargo de médico clínico geral - 20hrs junto à Secretaria Municipal de Saúde, tem como objeto o presente expediente a apuração de eventual situação que configure abandono de cargo, tipificada pelo Art. 222 da Lei nº 784/96, em virtude das reiteradas faltas do servidor ao trabalho.

Narra-se aos autos, conforme constata-se do Memorando nº 564/2019, que o servidor já qualificado teria reiteradas vezes faltado ao trabalho sem justificativa 88 vezes, entre período de 01/01/2019 e 31/07/2019, conforme relatório de cartão ponto apensado (pg. 46-49).

A persecução administrativa teve início com portaria nº 534 de 02 de Agosto de 2019.

Recebimento da solicitação e posterior instalação de trabalhos.

O servidor foi intimado pessoalmente, atendendo ao chamamento, dando ciência, conforme certificado às pg. 02 dos autos.

Não fora apresentada defesa preliminar.

Durante a instrução foi qualificado, porém não fora intimado para que apresentasse manifestação durante a instrução do procedimento.

Desta feita, também não há a presença de oitivas no expediente.

Destaca-se como provas aptas a instruir aqueles procedimento a presença de *print screens* (sic) de conversas extraídas de aplicativos de chat de redes sociais, na qual se vislumbra situação de tentativa de contato entre agentes da secretaria de saúde com o servidor, porém sem sucesso.



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
GESTÃO 2017/2020  
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 582/2019

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 22, 23 e 24 da Lei Municipal nº 773; CONSIDERANDO a Portaria de nº 058/2019, que nomeou a Comissão de Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal aos profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital que obtiveram os pontos necessários para o avanço na Carreira, no Nível seguinte a que estavam posicionados, conforme abaixo:

NOME	ENQUADRAMENTO ATUAL	ENQUADRAMENTO APOS A AVALIAÇÃO
ROSENEIA DE SOUZA	Classe B	Classe B
	Nível 03	Nível 04

2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de Outubro de 2019

**VALDENEI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
CNPJ 75.680.025/0001-82  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

#### II - Da Fundamentação

Prima Facie ao presente expediente, necessário pois promover a adequação do dispositivo apontado em conclusão pela Comissão Especial de Sindicância, vez que, aquela imputou como sendo aplicável o Art. 222 do Estatuto dos Servidores, contudo tal dispositivo trata da prescrição da conduta de abandono de cargo. Assim sendo, o dispositivo adequado a definição da conduta é o Art. 249 daquele diploma, vez que, ele efetivamente conceitua a situação, dando definição e requisitos para sua constatação.

Do coletado e assentado ao caderno processual, depreende-se ao menos preliminarmente como controversa a alegação do abandono de cargo, tipo previsto no Art. 249 da Lei nº 784/96, pelo servidor João Paulo Rodrigues Dourado, tal conduta é apenada com demissão, conforme reza o Art. 246, II, do mesmo diploma legal. Aqui necessário esclarecimento se faz no sentido de reconhecer a natureza meramente informativa do Processo de Sindicância, o qual possui por finalidade precípua a apuração da existência de fato que importe e infração e quando possível a determinação da autoria. Salutar estabelecer que não há que se falar em materialidade ao presente caso, vez que, trata-se de infração de mera conduta.

É bem verdade que a Comissão poderia ter promovido diligências junto ao servidor de forma a apurar se houve durante o período faltoso alguma justificativa que abone a ausência daquele no serviço, contudo, tal situação não se mostra causa de nulidade do procedimento, vez que, será oportunizado o exercício do contraditório e da ampla-defesa em sede de processo administrativo disciplinar, qual possui em essência a capacidade de dilação probatória mais ampla.

Por derradeiro, consigna-se ainda que tal fase poderia ter sido dispensada, nos termos do Art. 257, §1º, III daquela Lei, tal matéria já fora inclusive enfrentada pelos tribunais que assestaram o entendimento de que a natureza meramente informativa da sindicância, a torna dispensável quando de casos em que a existência de irregularidade é incontroversa, nesse sentido: "é possível a instauração de processo administrativo disciplinar independentemente de sindicância, quando houver confissão lógica ou forem evidentes a autoria e a materialidade da infração". Conquanto existente o procedimento, é de se aproveitar a sua instrução para o arcabouço do PAD a ser instaurado.

É o direito,



**MUNICÍPIO DE PALMITAL**  
CNPJ 75.680.025/0001-82  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

#### III - Da Decisão

Relatados. Decido. Para compreender o alcance desta decisão anoto que foi arrolados no pólo passivo o servidor João Paulo Rodrigues Dourado, já qualificado.

Feito o registro, passo a decisão.

Tudo de essencial posto e analisado, bem como, considerando a conclusão presente em relatório da comissão de sindicância, qual constatou a existência dos fatos, entretanto vislumbrando a natureza da conduta e a respectiva sanção imposta, acolho do voto da Comissão Especial, para DETERMINAR a abertura de processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 264 s/s da Lei nº 784/96, em face do servidor João Paulo Rodrigues Dourado, imputando-lhe a conduta de abandono de cargo, a ser considerado o período entre 12 de Junho de 2019 e 09 de Setembro de 2019, conforme reza o Art. 249, c/c Art 246, II da Lei nº 784/96.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa nos registros desta Municipalidade.

Pitanga, 08 de Outubro de 2019.

**MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
Município de Guarapuava (CNPJ: 76.178.037/0001-76) torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para Aeroporto Municipal a ser implantado na Avenida Pedro Pereira, s/n, Bairro Jardim das Américas, Guarapuava - PR.

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**  
Município de Guarapuava (CNPJ: 76.178.037/0001-76) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Aeroporto Municipal implantado na Avenida Pedro Pereira, s/n, Bairro Jardim das Américas, Guarapuava - PR.

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2018**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada em construção civil para a execução, de pequenos reparos nas edificações do terminal de passageiros do Aeroporto Municipal de Guarapuava, sob responsabilidade da Secretarias de Viação Obras e Serviços Urbanos.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA.  
**CONTRATO N.º:** 231/2019.  
**CONTRATADA:** SILVA & FERREIRA CONSTRUÇÃO LTDA  
**VALOR TOTAL:** R\$ 13.259,17 (treze mil duzentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos)  
**VIGÊNCIA:** 09/01/2020  
**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2019. – Abimael de Lima Valentim – Diretor de Licitações e Contratos.



**Aviso de Adjucação e Homologação**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019 – SRP**

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** e o RESULTADO do Pregão Presencial Registro de Preços nº 008/2019, destinado "Registro de Preços para aquisições de material de limpeza para uso nas atividades do CISGAP pelo período de 12 meses", e HOMOLOGA vencedora dos itens 03, 04, 12,13,16,23,29,30,32,46 e 47 a proponente: **Narka Comercial Eirelli EPP**, CNPJ nº 84.949.668/0001-70, no valor de R\$ 20.429,40 ( Vinte mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) e vencedora dos itens 01,02,05,07,08,09,10,11,14,15,17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,28,31,33,34,35,36,37,38, 39,40,41,42,43,44 e 45 a proponente: **Sheila Pinto Silva**, CNPJ 30.563.577/0001-72, nova valor de R\$ 11.844,84 ( Onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**Valor Global do Procedimento Licitatório: R\$ 32.274,24 (Trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

Guarapuava, 10 de outubro de 2019.

*Eliane de F. S. Dranca*  
Diretora Executiva  
CISGAP  
**ELIANE DE FÁTIMA SILVA DRANCA**  
DIRETORA EXECUTIVA



**AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2019**  
**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, através da Gerência de Compras e Licitações, devidamente autorizado, torna público que realizará a Licitação abaixo:

**MODALIDADE:** Pregão Nº 009/2019 - SRP – PRESENCIAL

**OBJETO:** "Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais farmacológicos e médico-hospitalares para utilização nos procedimentos realizados nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, pelo período de 12 meses"

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO – POR ITEM.

**SUPORTE LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.349/2010 e Decretos Federais nº. 3.555/2000, nº. 3.693/2000, nº. 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, e alterações posteriores.

**ABERTURA E CREDENCIAMENTO:** Das 08h45min até as 08h55min do dia 11/11/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** Às 09h00min do dia 11/11/2019.

**PREGOEIRA:** Vanessa Aparecida Rocha

**INFORMAÇÕES:** Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Getúlio Vargas, 1523 – 3º piso – CEP: 85.010-280. Telefone (42) 3627-3713, de segunda a sexta-feira das 09h00 min às 11h30min e das 14h00min às 16h30m.

**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: [licitacoes@cisgap.com.br](mailto:licitacoes@cisgap.com.br) ou [cisgap@bol.com.br](mailto:cisgap@bol.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 10 de outubro de 2019.

**PUBLIQUE-SE.**

*Vanessa A. Rocha*  
Gerente Licitações e Compras  
CISGAP  
**VANESSA APARECIDA ROCHA**  
Gerente de Compras e Licitações  
CISGAP



**AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2019**  
**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, através da Gerência de Compras e Licitações, devidamente autorizado, torna público que realizará a Licitação abaixo:

**MODALIDADE:** Pregão Nº 011/2019 - SRP – PRESENCIAL

**OBJETO:** "Registro de Preços para eventuais aquisições de material de expediente para uso nas atividades administrativas do CISGAP pelo período de 12 meses."

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO – POR ITEM.

**SUPORTE LEGAL:** Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.349/2010 e Decretos Federais nº. 3.555/2000, nº. 3.693/2000, nº. 3.784/2000, e com as Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014, e alterações posteriores.

**ABERTURA E CREDENCIAMENTO:** Das 08h30min até as 08h40min do dia 18/11/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES:** Às 08h45min do dia 18/11/2019.

**PREGOEIRA:** Vanessa Aparecida Rocha

**INFORMAÇÕES:** Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Getúlio Vargas, 1523 – 3º piso – CEP: 85.010-280. Telefone (42) 3627-3713, de segunda a sexta-feira das 09h00 min às 11h30min e das 14h00min às 16h30m.

**EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: [licitacoes@cisgap.com.br](mailto:licitacoes@cisgap.com.br) ou [cisgap@bol.com.br](mailto:cisgap@bol.com.br)

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 10 de outubro de 2019.

**PUBLIQUE-SE.**

*Vanessa A. Rocha*  
Gerente Licitações e Compras  
CISGAP  
**VANESSA APARECIDA ROCHA**  
Gerente de Compras e Licitações  
CISGAP



**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação nº 012/2019**

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 012/2019 cujo objeto é "Contratação de empresa para serviço de confecção de silicone para carimbos e carimbos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde- CISGAP- Guarapuava, Pinhão e Turvo", sendo adjudicada a empresa **Elizabet Aparecida Maccari**, CNPJ Nº 30.023.685/0001-52, com o valor Global de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Contratação de empresa para serviço de confecção de silicone para carimbos e carimbos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde- CISGAP- Guarapuava, Pinhão e Turvo.	R\$ 150,00

Guarapuava, 10 de outubro de 2019.

*Eliane de F. S. Dranca*  
Diretora Executiva  
CISGAP  
**ELIANE DE FÁTIMA SILVA DRANCA**  
Diretora Executiva  
CISGAP



**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**Dispensa de Licitação nº 012/2019**

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais e o reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, fundamentado pela formalização processual, cumprimento dos requisitos exigidos em lei, documentação comprobatória, justificativa, parecer jurídico e anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº. 012/2019-CISGAP, que tem por objeto: "Contratação de empresa para serviço de confecção de silicone para carimbos e carimbos para o Consórcio Intermunicipal de Saúde- CISGAP- Guarapuava, Pinhão e Turvo", e **ADJUDICA**, como contratada a empresa: **Elizabet Aparecida Maccari** , CNPJ Nº 30.023.685/0001-52, com o valor Global de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Guarapuava, 10 de outubro de 2019.

*Eliane de F. S. Dranca*  
Diretora Executiva  
CISGAP  
**ELIANE DE FÁTIMA SILVA DRANCA**  
Diretora Executiva  
CISGAP



**Termo de Adjucação e Homologação**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019 – SRP**

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, ADJUDICA o Pregão Presencial Registro de Preços nº 008/2019, destinado ao "Registro de Preços para aquisições de material de limpeza para uso nas atividades do CISGAP pelo período de 12 meses" e HOMOLOGA vencedora dos itens 03, 04, 12,13,16,23,29,30,32,46 e 47 a proponente: **Narka Comercial Eirelli EPP**, CNPJ nº 84.949.668/0001-70, no valor de R\$ 20.429,40 ( Vinte mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) e vencedora dos itens 01,02,05,07,08,09,10,11,14,15,17,18,19,20,21,22,24,25,26,27,28,31,33,34,35,36,37,38, 39,40,41,42,43,44 e 45 a proponente: **Sheila Pinto Silva**, CNPJ 30.563.577/0001-72, nova valor de R\$ 11.844,84 ( Onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**Valor Global do Procedimento Licitatório: R\$ 32.274,24 (Trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**

Guarapuava, 10 de outubro de 2019.

*Eliane de F. S. Dranca*  
Diretora Executiva  
CISGAP  
**ELIANE DE FÁTIMA SILVA DRANCA**  
DIRETORA EXECUTIVA



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2019**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste –Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no **Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º02/2019**, constantes no ANEXO I deste Edital, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes no ANEXO II deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de contratação, sendo:

**DIA 11 de outubro de 2019**

I - Fica reservado o período compreendido **das 8h às 17h** para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 – Centro, para a apresentação dos documentos constantes ANEXO II do presente Edital.

II- O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste –Pr, 10 de outubro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2019**  
**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL**

NOME/CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
LURDES TEREZINHA DE OLIVEIRA	1º
GERLANE DAMIÃO	2º
DANIELI TEREZINHA WALTRSDOLF	3º
EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS	4º

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2019**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2019**

**ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

- Atestado médico comprovando perfeitas condições para o exercício do emprego; (caso o diagnóstico comprove incapacidade pra o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado).

- Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
- Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
- Fotocópia da Cédula de Identidade;
- Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de residência.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ 02.586.019/0001-97**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

CNPJ: 95.684.544/0001-26

**PORTARIA N.º 108/2019**

**SÚMULA:** Nomear Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Imóveis, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º: Fica Nomeada Comissão de Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Imóveis, conforme segue:

NOME	CPF
LUSIANE DA APARECIDA DAMIAO	562.771.059-49
FERNANDO LOPES	033.183.689-03
ODAIR JOSE FERREIRA	857.956.159-00
CLEVERSON OSMAR DE LIMA	069.771.139-01
DILMAIRON DE MATTOS	651.631.179-04

Art. 2º A Art. 2º. Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:

- verificação da localização física de todos os bens patrimoniais do Município;
- avaliação do estado de conservação dos bens;
- classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município;
- identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP: 85.230-000  
TELEFONE: (042) 3644-1359

VI - identificação de bens patrimoniais não localizados;  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, em 10 de outubro de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO DE PROGRAMA**  
**CONTRATO DE PROGRAMA N.º 02/2019**

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público com natureza jurídica autárquica, com sede na Rua Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã inscrita no CNPJ 02.586.019/0001-97, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo seu presidente prefeito **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS**, portador da CI-RG nº 9.871.566-5, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 060.282.329-39, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, número 940, centro em Nova Tebas/PR doravante denominado simplesmente **CONSORCIO** e de outro lado o serviço **MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS**, com inscrição no CNPJ SOB nº 80.620.172/0001-05, com sede na Av. Belo Horizonte, 695, neste ato representado pelo Chefe do Executivo, o Prefeito Municipal Senhor Clodoaldo Fernandes dos Santos, inscrito no CPF/MF: 060.282.329-39 portador RG nº 9.871.566-5, com sujeição a lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005 ao Código Civil Brasileiro e o contrato de Consorcio Público, celebram o presente contrato de programa, tendo entre si, o contratado como segue:

**PRIMEIRA- DO OBJETO**

I - Contratação de serviços de Plantão de técnico em Radiologia, nos termos da Resolução 16/2019, devidamente aprovada pelo Conselho de prefeitos, em assembleia, datada de 20 de setembro de 2019, no valor disposto do credenciamento, que perfaz R\$ 128,54 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) a cada 04 (quatro) horas de plantão, que serão devidamente prestados na sede do município contratante.

II – O Repasse de valor para o Consórcio se dará mediante dispensa de licitação, com contrato a ser firmado pelo município com o CIS, em seus moldes, justificando assim o pagamento pela prestação de serviços a ser realizados pelo prestador na sede do município de Nova Tebas – PR.

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã – PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ 02.586.019/0001-97**

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ 02.586.019/0001-97**

**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã – Pr.**  
**CNPJ 02.586.019/0001-97**

**CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

I – O presente contrato tem valor fixo para cada plantão de 04 (quatro) horas no valor de R\$ 128,54 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) a serem pagos ao CIS, perfazendo o valor de R\$ 3.856,20 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) mensalmente, e de forma impreterível até o 5º dia útil, para repasse de pagamento do profissional contratado.

II – O município deverá apresentar lista de plantões cumpridos ao consórcio sempre no primeiro dia do mês, afim de que a entidade possa emitir nota de autorização de despesa ao prestador, o qual deverá apresentar ao consórcio nota fiscal para pagamento, em sendo que o pagamento ao prestador fica vinculado ao repasse no município, e só será efetuado após este recebimento, frisa-se.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS GERAIS**

I - Este termo de contrato tem como finalidade e objetivo:

- Promoção da integração para prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas para a execução deste contrato;
- Prestação de assistência no desenvolvimento de suas atividades, relacionadas a este contrato;
- Assistência jurídica na efetivação desta contratação que se dará mediante inexigibilidade de licitação, nos moldes da Lei 8666/1993 e Lei 11107/2005;

**CLAUSULA QUARTA- DAS METAS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO:**

I - Para atingir os objetivos previstos na cláusula terceira, fica estabelecido que o Município, diante de suas necessidades e enquanto estiver em vigência o presente contrato, repassará pontualmente os recursos respectivos ao CONSÓRCIO, bem como se compromete em repassar os valores para manutenção estipulado por meio de Contrato de Rateio estabelecimento anualmente.

Parágrafo primeiro. Em decorrência do disposto no caput, fica estabelecimento que o modo, forma e condições de prestação dos serviços serão definidos no contrato de inexigibilidade com o prestador, bem como no contrato oriundo da dispensa de licitação, com vigência anual.

Parágrafo segundo. Fica definido que os critérios, indicadores, formulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços prestados ficarão a cargo do órgão máximo de direção do município contratante, ou do setor dela devidamente designado e comunicado ao contratado.

Parágrafo terceiro. No intuito de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetos e metas previstos neste contrato serão estritamente observadas as disposições constantes no contrato do Consórcio Público, sendo que o Consorcio deverá, especialmente:

- Conferir e elaborar relatório mensal de faturamento, emitir a NAD ao prestador, fazendo neles constar o resumo geral das atividades e valores, para emissão da nota fiscal, e efetuar o pagamento, mediante repasse municipal;
- Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstração financeiras, exigidas a legislação pertinentes, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento das metas.
- Publicar em rede comunicação escrita falada ou outras formas de divulgar publicações conforme rege leis.
- Permitir o livre acesso do representante do município as atividades e, relatório acompanhamento de atividades realizadas pelo Consorcio, para o bom cumprimento deste termo.
- Fornecer informações certidões solicitadas pela contratante.

**CLAUSULA QUINTA-DA RESPONSABILIZAÇÃO**

I- O Presidente do CONSÓRCIO não responde, pessoalmente pelo descumprimento das obrigações deste contrato de programa.

Parágrafo único. O disposto nesta clausula não se aplica aos atos praticados em desconformidade com a lei, com o Contrato do Consórcio Público e Estatuto.

**CLAUSULA SEXTA- DO ADITAMENTO:**

I - Este contrato de programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo (sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto).

**CLAUSULA SÉTIMA- DA RESCISAO:**

I - O presente contrato de programa poderá ser rescindido por:

- Descumprimento de qualquer das metas para consecução do objeto;
- Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutível;
- Ato unilateral comprovada, motivação jurídica ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constante em Contrato de Rateio.

**CLAUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES:**

I - Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes no Contrato de Programa, a parte que der causa ao descumprimento ficará obrigada a pagar a outra, percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a parcela ou sobre o total da obrigação descumprida, sem prejuízo das demais medidas legais, em sendo o caso.

Parágrafo primeiro. O consorciado inadimplente será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

Parágrafo segundo. Uma vez notificado da inadimplência, serão suspensos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida, e ainda a comunicação ao prestador da paralisação dos serviços.

Parágrafo terceiro. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 90 (noventa dias), será executada a dívida judicialmente, em sendo todas as custas do município devedor, e ainda, o ente consorciado, poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

**CLAUSULA NONA- DA VIGENCIA:**

O presente contrato terá vigência de 2 (dois) anos, contando da data de sua assinatura, nos termos da Resolução 16/2019, publicada em 26/09/2019, no Jornal Correio do Cidadão e Diário Oficial do CIS.

**CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 8.666/93, e de consórcios públicos, Lei nº 11.107/05 e o Decreto Regulamentar 6017/2007, bem como a legislação municipal de ratificação do



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97

Protocolo de Intenções, e a Resolução 16/2019, publicada em 26/09/2019, no Jornal Correio do Cidadão e Diário Oficial do CIS

II - O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO:**

Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato o Foro da Comarca de Ivaiporã-PR.

Por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual e teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Ivaiporã, 03 de outubro de 2018.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S.DE IVAIPORÃ

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICIPIO DE NOVA TEBAS - PR

**TESTEMUNHAS:**

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97

**EXTRATO CONTRATO DE PROGRAMA**

**CONTRATO DE PROGRAMA Nº002/2019**

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 22ª REGIONAL E O MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR**

**CONTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª REGIONAL DE SAÚDE DE IVAIPORÃ,

**CONTRATADA:** MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS,

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA

**VALOR TOTAL:** R\$ 92.548,80 (noventa e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos) em sendo 24 meses e o valor de R\$ 3.856,20 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) mensalmente, até o término da vigência contratual.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03 de outubro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de outubro de 2019.

Ivaiporã, 03 de outubro de 2019.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 22ª R.S.DE IVAIPORÃ

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª R.S. de Ivaiporã - Pr.  
CNPJ 02.586.019/0001-97

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICIPIO DE NOVA TEBAS - PR

Rua: Professora Diva Proença, 500 - Ivaiporã - PR - CEP: 86.870-000  
Fone: (43) 3472-0649 ou Fone/Fax 3472-1795 e-mail: cisvaipora@hotmail.com



Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA

**RESOLUÇÃO Nº 02/2019**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei nº 1729/2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º Eleger através de votação a **MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PITANGA/PR- COMSEA.**

Por decisão unânime a Mesa Diretora do COMSEA fica constituída pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE**

**ROSELI PITTNER**, representante do Consórcio de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local - CONSAD.

**VICE-PRESIDENTE**

**ALEXENDRA BUCHMANN RIBAS**, representante da Associação da Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque.

**SECRETÁRIO(A)**

Secretaria Executiva referenciada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, representada por **GISLAINE MAIARA NOVAK**.

Art. 2º A eleição se deu em reunião ordinária, realizado dia 09 de outubro de 2019, conforme consta em Ata nº 70/2019.

Art. 3º De acordo com a Lei Municipal nº 1729/2012 em seu artigo 7º, o mandato dos membros da sociedade civil, será de **dois anos (2 anos)**, permitida duas reconduções consecutivas, sendo o seu exercício considerado de interesse público relevante, e não remunerado.

Pitanga, 09 de outubro de 2019.

  
Presidente do COMSEA  
Roseli Pittner



# Impossível deixar de ler.

**assine | anuncie 42 3304 3218**